



# Prefeitura Municipal de Novaes

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158  
NOVAES - EST. DE SÃO PAULO

LEI No. 006/93

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

**SILVIO ARRUDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAES, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAES, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 01 DE MARÇO DE 1.993, CONFORME AUTOGRAFO 005/93:

Artigo 1o. - Fica criado junto ao GABINETE DO PREFEITO o FUNDO DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO, com o objetivo da comunidade para às necessidades e problemas sociais locais.-

Artigo 2o. - O FUNDO será dirigido por um CONSELHO DELIBERATIVO.-

Artigo 3o. - São atribuições do CONSELHO DELIBERATIVO:

- I) fazer o levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade;
- II) levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis na comunidade;
- III) definir e encaminhar soluções possíveis para os problemas levantados;
- IV) valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para a solução dos problemas locais;
- V) promover articulações e atuar integralmente comunidades administrativas da Prefeitura Municipal ou outras entidades ou privadas.-

Artigo 4o. - O CONSELHO DELIBERATIVO será composto de nove a treze membros e presidido pela esposa do Prefeito Municipal, ou por pessoa de sua livre indicação..

Parágrafo Único - Comporão o Conselho, a convite do Prefeito, representante da Comunidade, entre os quais poderão incluir:

- a) O JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CATANDUVA OU SUA ESPOSA POR ELE DESIGNADA;
- b) O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DI SUA ESPOSA OU PESSOA POR ELE DESIGNADA;
- c) DOIS REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS;
- d) DOIS REPRESENTANTES DE ENTIDADES SOCIAIS OU CLUBES DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO;
- e) UM REPRESENTANTE DE ÓRGÃOS DE SERVIÇO SOCIAL DO MUNICÍPIO, SE HOVER;
- f) UM REPRESENTANTE DOS EMPREGADORES;
- g) UM REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS;
- h) UM REPRESENTANTE DE MOVIMENTOS COMUNITÁRIOS;
- i) REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES E TRABALHADORES RURAIS.-

Artigo 5o. - O mandato dos membros do CONSELHO DELIBERATIVO será de dois anos, renovável a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.-

Artigo 6o. - O mandato dos membros do CONSELHO DELIBERATIVO será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.-

Parágrafo Único - extingue-se o mandato dos membros do CONSELHO ao término da legislatura.-

Artigo 7o. - Compete ao Presidente do CONSELHO DELIBERATIVO tomar todas as medidas administrativas, financeiras e orçamentárias para a gestão do fundo.-



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158  
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

Parágrafo Único - A conta bancária do FUNDO será movimentada conjuntamente pelo Presidente e por um membro do CONSELHO DELIBERATIVO, designado por este para as funções de tesoureiro.-

Artigo 8o. - constituição receitas do FUNDO DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO:

- I) contribuições, donativos e legados de pessoas físicas e jurídicas de direito privado;
- II) auxílios, subvenções ou contribuições..
- III) outras vinculações de receitas municipais cabíveis;
- IV) receitas auferidas pela aplicação no mercado de capitais;
- V) quaisquer outras receitas que lhe possam ser destinadas.-

Parágrafo Único - Todos os recursos destinados deverão ser contabilizados como receita orçamentárias municipal a ele alocados através de dotações consignadas na LEI ORÇAMENTARIA OU CRÉDITOS ADICIONAIS, obedecendo sua aplicação e normas gerais de direito financeiro.-

Artigo 9o. - O CONSELHO DELIBERATIVO emitirá mensalmente um balancete demonstrativo da receita e da despesa do mês anterior.-

Artigo 10o. - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 dias do mês de março de 1.993.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

SILVIO ARRUDA  
Prefeito Municipal